



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Necessidade da Administração: Construção do Piso da Escola Municipal João Alfredo Sachser.

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviço e fornecimento de material para a Construção do Piso da Escola Municipal João Alfredo Sachser.

2. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Traço Piso Polido / FCK-30	M³	21	R\$ 762,00	16.002,00
2	Mão de Obra	SERV.	1,00	R\$ 5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 21.002,00					

3 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifico essa contratação de empresa para a Construção do Piso da Escola Municipal João Alfredo Sachser. Essa contratação visa melhorias para a escola de forma positiva para os alunos e professores. A construção será de suma importância para a Escola, pois o piso está desgastado e não está adequado para uso, principalmente para uso de crianças. A escola tem em cerca de 45 alunos, onde a mesma necessita de atenção pois é uma demanda antiga da direção e dos pais. Com a construção a escola ficará mais segura e com melhor mobilidade para todos.

4 - DOS SERVIÇOS

4.1 - Deverá a empresa contratada:

4.1.1 A empresa deverá oferecer os serviços de acordo com as especificações descritas no item "2" do termo de referência.

5 - DO PAGAMENTO DO SERVIÇO.

5.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e emissão da nota fiscal.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



- 6.4 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;
- 6.5 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1014

Elemento de Despesa: 44905100

Ernestina/RS, 13 de julho de 2023.

SUELI PENZ

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo